

## **Despacho n.º 93/PRES/ESHTE/2024**

Nos termos previstos nos artigos 15.º e 16.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto (Lei que define as bases do financiamento do ensino superior público), com as alterações introduzidas pela Lei n.º 49/2005, de 30 de agosto, pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, pela Lei n.º 68/2017, de 9 de agosto, pela Lei n.º 42/2019, de 21 de junho e pela Lei n.º 75/2019, de 2 de setembro, constitui obrigação dos estudantes compartilhar nos custos da instituição de ensino superior que lhes presta o serviço de ensino, através de uma taxa de frequência designada por propina.

A fixação dos valores de propina compete, nos termos da alínea g), do n.º 2, do artigo 82.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e da alínea j) do n.º 2 do artigo 21.º dos Estatutos da ESHTE, ao Conselho Geral sob proposta do Presidente, estabelecendo o presente conjunto de regras os termos e condições em que se processa o pagamento das mesmas.

Assim, após a fixação dos montantes pelo Conselho Geral da ESHTE, aprovo o seguinte conjunto de regras para o Pagamento de Propinas de Licenciatura para o Ano Letivo 2024-2025:

### **Artigo 1.º**

#### **Propinas**

1 – Os alunos matriculados na Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril estão obrigados, nos termos da lei, ao pagamento de propinas.

2 – O valor da propina, em cada ano letivo, para os cursos de licenciatura é fixado anualmente no período que antecede o início das respetivas matrículas/inscrições. No ano letivo 2024/2025 o valor fixado é de 697 € (seiscentos e noventa e sete euros).

3 – O presente conjunto de regras não se aplica aos cursos de formação avançada e de mestrado, assim como aos cursos técnicos superiores profissionais, que se regem por regulamentos próprios.

**Artigo 2.º****Modalidades de pagamento**

1 – No presente ano letivo, o pagamento da propina será efetuado de acordo com as seguintes condições:

a) Os alunos que aquando do ato da matrícula/inscrição sejam devedores de uma ou mais prestações de propinas referentes a anos anteriores, devem proceder ao pagamento do montante total em dívida do ano anterior;

b) Os alunos que tenham as propinas devidamente regularizadas poderão efetuar o pagamento através das seguintes modalidades:

1.ª Opção:

- 100% aquando do ato da matrícula/inscrição: 697 €;

2.ª Opção:

Aluno em regime de tempo inteiro			
Prestação de propina	De	até	Montante em euros
1.ª	Ato da matrícula/inscrição		174,25
2.ª	20/10/2024	10/11/2024	58
3.ª	20/11/2024	10/12/2024	58
4.ª	20/12/2024	10/01/2025	58
5.ª	20/01/2025	10/02/2025	58
6.ª	20/02/2025	10/03/2025	58
7.ª	20/03/2025	10/04/2025	58
8.ª	20/04/2025	10/05/2025	58
9.ª	20/05/2025	10/06/2025	58
10.ª	20/06/2025	10/07/2025	58,75
Valor total da propina			<b>697,00</b>

Aluno em regime de <b>tempo parcial</b>			
Prestação de propina	De	Até	Montante em euros
1. <sup>a</sup>	Ato da matrícula/Inscrição		174,25
2. <sup>a</sup>	20/10/2024	10/11/2024	19,3
3. <sup>a</sup>	20/11/2024	10/12/2024	19,3
4. <sup>a</sup>	20/12/2024	10/01/2025	19,3
5. <sup>a</sup>	20/01/2025	10/02/2025	19,3
6. <sup>a</sup>	20/02/2025	10/03/2025	19,3
7. <sup>a</sup>	20/03/2025	10/04/2025	19,3
8. <sup>a</sup>	20/04/2025	10/05/2025	19,3
9. <sup>a</sup>	20/05/2025	10/06/2025	19,3
10. <sup>a</sup>	20/06/2025	10/07/2025	19,85
Valor total da propina			<b>348,5</b>

2 – A liquidação da propina deverá ser efetuada através de pagamento por Multibanco, ou sistema de *Homebanking/Internet*, utilizando a referência Multibanco disponibilizada através do site da ESHTE, em <http://dif.eshte.pt/>. O aluno terá acesso às suas referências Multibanco após efetuar a autenticação no sistema. A liquidação da propina deverá ser efetuada através de

3 – Para efetuar o pagamento por referências através da Rede Multibanco ou sistema de *Homebanking/Internet*, deverá ser selecionada a opção “Pagamento de Serviços”. Os elementos necessários à realização do pagamento são:

- a) Entidade – 28902
- b) Referência xxx xxx xxx (a obter através da Tesouraria Online)
- c) Montante xxx,xx (euros)

4 – O aluno deve guardar o talão do Multibanco (ou documento equivalente caso o pagamento seja efetuado através de sistema *Homebanking/Internet*), como prova do

pagamento, o comprovativo de pagamento, não sendo aceites quaisquer reclamações em que esses documentos não sejam exibidos.

5 – O aluno poderá solicitar o recibo do pagamento das propinas, na Tesouraria da ESHTE, mediante entrega do comprovativo de pagamento.

6 – Os alunos que se inscrevem pela primeira vez na ESHTE poderão efetuar o pagamento por Multibanco, caso assim o solicitem, desde que o façam até 2 dias úteis antes do último dia do prazo definido para a matrícula/inscrição. Após o pagamento ficar registado no sistema da ESHTE, os alunos terão acesso ao portal académico para poderem concluir a sua matrícula/inscrição, a qual só será válida se concluída dentro do prazo definido para o efeito.

### **Artigo 3.º**

#### **Procedimento extraordinário de pagamento das prestações**

Os alunos que tenham requerido bolsa de estudo ao Núcleo de Ação Social poderão, em casos adequadamente fundamentados, apresentar requerimento dirigido ao Presidente da ESHTE, solicitando a anuência do alargamento do prazo fixado para pagamento das propinas. Estes alunos dispõem de um prazo de dez dias úteis, após receberem a bolsa ou a decisão final, para regularizarem a sua situação.

### **Artigo 4.º**

#### **Consequências do não pagamento de propinas**

1 - O não pagamento da propina por parte do aluno, no todo ou em parte, tem como consequência o não reconhecimento dos atos académicos realizados no período a que a obrigação se reporta.

2- O pagamento de propinas, para além dos prazos previstos no presente despacho, fica sujeito a juros de mora calculados à taxa legal em vigor.

3- A consequência prevista no número 1 cessa automaticamente com o cumprimento da obrigação.

## **Artigo 5.º**

### **Alunos bolsseiros**

1 - Conforme orientação da DGES e conforme o estipulado no Regulamento de Bolsas de Estudo em vigor, os alunos bolsseiros deverão pagar a totalidade da propina definida pela ESHTE, sendo que o pagamento do diferencial de propinas será pago diretamente ao aluno juntamente com o valor da bolsa de estudo.

2 - O pagamento de propinas pelos estudantes de licenciatura beneficiários de bolsas de ação social apenas pode ter lugar após o início do efetivo pagamento das bolsas.

## **Artigo 6.º**

### **Estudante Extraordinário**

1 – Pela inscrição de estudantes extraordinários em unidades curriculares isoladas são devidas propinas por Unidade de Crédito ECTS.

2 – Para o ano letivo 2024/25, a propina devida por cada Unidade de Crédito ECTS é fixada em 30 € (trinta euros).

3 – À propina indicada acrescem as taxas de inscrição e seguro.

4 – As propinas devidas pela inscrição em unidades curriculares isoladas deverão ser pagas na totalidade, aquando do ato de inscrição.

## **Artigo 8.º**

### **Estudante internacional**

1 – As propinas devidas pela inscrição do estudante internacional correspondem a € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros).

2 – Modalidades de pagamento:

Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril

1.ª Opção:

- 100% aquando do ato da matrícula/inscrição: € 2.500,00

2.ª Opção:

Estudante Internacional			
Prestação de propina	De	Até	Montante em euros
1.ª	Ato da matrícula/inscrição		1.250
2.ª	20/10/2024	10/11/2024	125
3.ª	20/11/2024	10/12/2024	125
4.ª	20/12/2024	10/01/2025	125
5.ª	20/01/2025	10/02/2025	125
6.ª	20/02/2025	10/03/2025	125
7.ª	20/03/2025	10/04/2025	125
8.ª	20/04/2025	10/05/2025	125
9.ª	20/05/2025	10/06/2025	125
10.ª	20/06/2025	10/07/2025	250
Valor total da propina			<b>2.500,00</b>

### Artigo 9.º

#### Situações Especiais

A anulação da matrícula ou da inscrição, a pedido do aluno, não dispensa o pagamento da propina na sua totalidade.

### Artigo 10.º

#### Prazos

Os prazos estabelecidos neste despacho têm natureza regulamentar, pelo que a contagem deverá efetuar-se de acordo com o estipulado no artigo 87.º do C.P.A., suspendendo-se nos sábados, domingos e feriados.



### **Artigo 11.º**

#### **Entrada em vigor**

O presente despacho produz efeitos no ano letivo de 2024/2025.

### **Artigo 12.º**

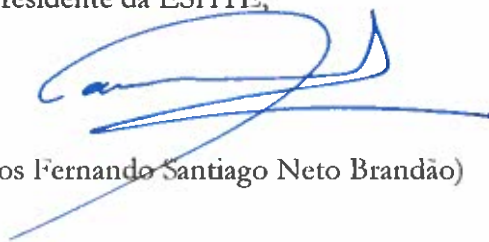
#### **Revisão do presente Despacho**

O presente conjunto de regras será revisto no início do ano letivo de 2024/2025, considerando-se automaticamente revogados os despachos anteriores.

Comunique-se aos Serviços Académicos, aos Serviços Administrativos e Financeiros e ao Núcleo de Ação Social da ESHTe.

Estoril, Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril (ESHTe), aos vinte e sete dias de março de dois mil e vinte e quatro

O Presidente da ESHTe,

A handwritten signature in blue ink, consisting of several fluid, overlapping strokes.

(Prof.ª Doutor Carlos Fernando Santiago Neto Brandão)